



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICO** os termos da presente Justificativa,  
por estar a mesma em conformidade com o art.  
25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
PROPRIÁ/SE, 30 de agosto de 2022.


  
**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal da Fazenda, vem justificar a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico, avaliação, sugestão de regulamentação e apresentação personalizada para o município de Propriá a cerca da nova lei de licitação nº 14.133/2021, a ser executada pela Empresa Alcântara Capacitação e Eventos Ltda, localizada a rua José Ramos da Silva, 68, Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CNPJ 12.575.826/0001-68.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nova lei de licitação, Lei nº 14.133/2021 para aplicabilidade no município de Propriá/SE, a fim de atender determinação dos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO que o município de Propriá/SE não possui técnicos especializados no referido tema, nem contrato com empresas que possuem profissionais capacitados;

CONSIDERANDO, que a Empresa Alcântara Capacitação e Eventos Ltda já realiza trabalhos da mesma natureza, conforme se pode comprovar pelos atestados de capacidade técnicas apresentados.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CONSIDERANDO, que sua escolha decorre de aspectos subjetivos, impossibilitando, assim, que sejam estabelecidos critérios objetivos e isonômicos de concorrência, exigidos em processo licitatório, praxe adotada pelos órgãos da Administração, fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório e que as causas de inviabilidade de competição podem derivar de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado ou com a natureza do objeto a ser contratado:

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Propriá/SE, 30 de agosto de 2022

  
José Jucivaldo Alves Santana  
Secretário Municipal de Fazenda